

“ MESTRE CANTALÍCIO ROCHA ”
EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Nº 01/FMCB/2021

ANEXO I. Cronograma

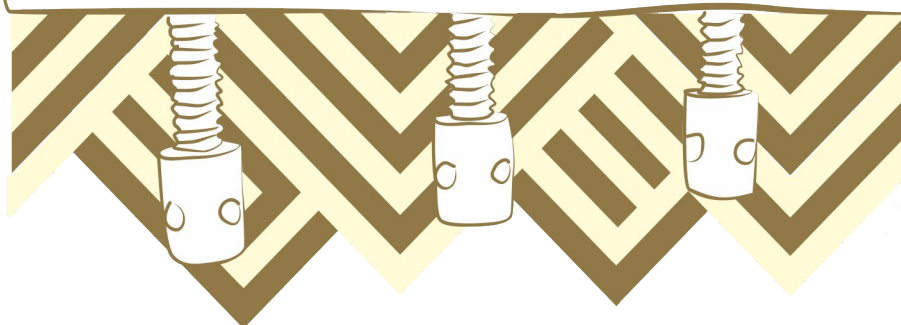
Data	Período	Dias
30/07/2021	Lançamento Publicação do Edital	1
13/09/2021	Início das Inscrições	42
30/07/2021	Inscrições	42
24/10/2021	Fim das Inscrições	47
14/09/2021		
25/10/2021	Início da Fase de Habilitação	2
15/09/2021	Habilitação dos Projetos	
26/10/2021	Fim da Fase de Habilitação	1
16/09/2021		
27/10/2021	Resultado Preliminar da Fase de Habilitação	7
17/09/2021	Resultado	5
28/10/2021	Início do Prazo	5
21/09/2021	Prazo para interposição de recursos	
03/11/2021	Fim do Prazo	1
24/09/2021		
04/11/2021	Resultado da Fase de Habilitação	4
27/09/2021		3
05/11/2021	Início da Fase de Avaliação Técnica	
28/09/2021	Avaliação Técnicas dos Projetos	
08/11/2021	Fim da Fase de Avaliação Técnica	



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

<u>30/09/2021</u>			
30/11/2021	Resultado	Resultado Preliminar da Fase de Avaliação Técnica	1
01/12/2021	Prazo para interpo-	Início do Prazo	7
07/12/2021	sição de recursos	Fim do Prazo	
08/12/2021	Resultado	Resultado Final da Fase de Avaliação Técnica	1
09/12/2021	Abertura de Conta	Início do Prazo para Abertura Corrente	7
14/12/2021	Corrente	Fim do Prazo para Abertura Corrente	
15/12/2021	Contrato	Assinatura do contrato	1
16/12/2021	Pagamento	Início do Prazo para Pagamento	9
24/12/2021		Fim do Prazo para Pagamento	

Edital Mestre Cantalicio Rocha





Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

ANEXO II. Minuta do Termo de Compromisso

Pelo presente, _____, entidade cultural inscrita no CNPJ/CPF n.º _____, domiciliada no endereço _____, representada por _____, sujeitando-se às disposições contidas na Lei n.º 1363/2013 e no Decreto n.º 2013/2014, edital “Mestre Cantalício Rocha”, Auxílio Financeiro n.º 01/FMCB/2021, recebe da Fundação Municipal de Cultura, neste ato, depósito na conta-corrente bancária n. _____, agência n. _____, Banco do Brasil a quantia de R\$ _____, comprometendo-se a:



- 1 Aplicar os recursos repassados pela Fundação Municipal de Cultura exclusivamente no objeto do edital;
- 2 Executar fielmente o objeto aprovado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
- 3 Comunicar, formalmente, à Fundação Municipal de Cultura, qualquer fato que implique a descontinuidade do projeto, apresentando a devida prestação de contas;
- 4 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- 5 Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do edital;
- 6 Atestar que não recebe recursos financeiros de outras fontes para a realização da mesma atividade;
- 7 Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes, ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para realização do projeto;
- 8 Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos da Fundação Municipal de Cultura, a título de apoio, em até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado para a execução do projeto, contendo os seguintes documentos.



- 8.1 Relatório detalhado sobre a atividade realizada, incluindo a contrapartida, assinado, conforme o caso, pelo proponente e/ou representante da pessoa jurídica, juntamente com a documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa etc.);
 - 8.2 Registros de realização do projeto em fotografias, CDs, DVDs ou outros suportes, para possível divulgação pela Fundação de Cultura;
 - 8.3 Notas fiscais referentes aos itens listados na planilha orçamentária.
- 9 Apresentar os documentos originais necessários à instrução do processo de apoio, datados e assinados, ou cópias autenticadas, quando for o caso;**
- 10 Inserir a logomarca da Fundação de Cultura nas peças de promoção e divulgação, conforme descrito do Edital, bem como mencionar o apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis;**
- 11 Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;**
- 12 Autorizar a Fundação Municipal de Cultura a utilizar os registros de som e imagem de realização do projeto, para fins de divulgação institucional sem finalidade comercial;**
- 13 Restituir o valor transferido, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal nos seguintes casos.**
- 13.1 Não cumprimento da atividade cultural proposta;
 - 13.2 Não apresentação ou não aprovação de prestação de contas;
 - 13.3 Não utilização dos recursos financeiros ora concedidos;
 - 13.4 Atender com presteza as solicitações da Fundação Municipal de Cultura;
- 14 Declarar ciência e concordância de que.**
- 14.1 A utilização dos recursos sem o cumprimento da atividade cultural que objetivou a concessão, sem a continuidade da atividade cultural, ensejará a não aprovação da prestação de contas;

- 14.2 Na hipótese de não apresentação ou não aprovação da prestação de contas, o beneficiado será incluído na condição de inadimplente junto à Fundação Municipal de Cultura e estará obrigado a restituir o Município de Bombinhas os valores despendidos com o apoio financeiro, acrescidos de correção monetária e juros de mora, dentre outras penalidades legais relacionadas;
- 14.3 Na hipótese de não utilizar os recursos financeiros concedidos ou empregá-los em atividades não previstas neste edital, ou ainda em despesas divergentes do objeto a que se propôs, caberá igualmente restituição à Fundação Municipal de Cultura, independente de demais providências de natureza administrativa e judicial;
- 14.4 A Fundação Municipal de Cultura se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao proponente prestá-la nos prazos que forem estabelecidos; e) quando se tratar de grupo, os integrantes do grupo respondem solidariamente com o representante pela não apresentação dos documentos de que trata o edital “Mestre Cantalício Rocha”, Auxílio Financeiro nº 01/FMCB/2018, pela execução parcial ou inexecução do projeto;
- 14.5 Quando se tratar de grupo, caberá ao dirigente a responsabilidade da prestação de contas e do envio da documentação descrita no edital “Mestre Cantalício Rocha”, Auxílio Financeiro nº 01/FMCB/2018;
- 14.6 No caso de grupo, o representante responde como procurador de seus membros e indica ciência e concordância com a procuração dada pelos demais membros; h) no caso de apresentações baseadas em textos de terceiros, apresentar autorização do autor da obra ou da Sociedade Brasileira de Autores (SBAT);
- 14.7 Em caso de utilização ou apresentação de obra própria, apresentar documentos comprobatórios de autoria ou titularidade com firma reconhecida;
- 14.8 Por meio do presente Termo de Compromisso, os membros do Grupo Informal, constituem como seu procurador o representante abaixo indicado.

15 Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do Edital do Fundo Municipal de Cultura para Auxílio Financeiro a projetos Culturais do Município de Bombinhas.



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

Declaro ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao edital “Mestre Cantalício Rocha”, Auxílio Financeiro nº 01/FMCB/2021.

Bombinhas – SC, __ de _____ de 2021

NÍVEA MARIA DA SILVA BÜCKER

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER

000.000.00-00

000.000.000-00

Presidente da FMCB

Prefeito Municipal

Edital Mestre

Cantalício Rocha

NOME DO PROPONENTE

000.000.000-00

Proponente

NOME

000.000.00-00

Testemunha I

NOME

000.000.000-00

Testemunha II

